



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 10 de setembro do ano de mil novecentos
 002. e noventa e seis (10.09.96), nesta Cidade do Recife, Capital do
 003. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
 004. Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos, Vice-Presidente,
 005. Des. Luiz Belém de Alencar, Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.
 006. Petrúcio Ferreira da Silva, Juízes de Direito, Drs. Eduardo Augusto
 007. Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e Juristas, Drs. José Newton
 008. Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, e o Procurador
 009. Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Leonor
 010. Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lidas e
 011. aprovadas as atas das Sessões dos dias 04 e 05, o Des. Presidente
 012. passou à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO Nº 176/96, de
 013. 04.09.96, em que a Juíza Eleitoral da 17ª Zona, Paudalho, presta
 014. esclarecimentos sobre as certidões constantes do Processo Nº
 015. 4180/96, Classe VI. DESPACHO: "Arquive-se. Cópia ao
 016. Procurador Regional Eleitoral."; OFÍCIO Nº 377/96, de 01.09.96,
 017. em que a Juíza Eleitoral da 20ª Zona, Carpina e Lagoa do Carro,
 018. encaminha o pedido de renúncia da candidata Judite Maria Santana
 019. da Silva, sem que tivesse sido indicado substituto pela Coligação
 020. União Por Amor a Lagoa do Carro. DESPACHO: "Encaminhe-se
 021. cópia ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral."; OFÍCIO Nº 216/96,
 022. de 10.09.96, em que o Dr. Nailton Max de Brito e Silva comunica
 023. ter reassumido as suas funções como Juiz Eleitoral da 33ª Zona, Bom
 024. Jardim e Machados, tendo em vista o término do seu impedimento
 025. legal. DESPACHO: "Ciente. Anote-se. O juiz reassumirá as suas
 026. funções como Juiz titular da 33ª Zona, permanecendo as designações
 027. das duas Juntas Eleitorais, anteriormente feitas." ; OFÍCIO Nº
 028. 307/96, de 26.08.96, em que o Juiz de Direito da Comarca de Rio
 029. Formoso comunica a condenação a penas de dois anos e oito meses
 030. de reclusão, por crime previsto no art. 155, §§ 1º e 4º, I e IV, do
 031. Código Penal, de Ivaldo Augusto da Silva e Luciano Alves da Silva.
 032. DESPACHO: "Cópia à Secretaria de Informática."; OFÍCIO Nº
 033. 673/96, de 29.08.96, em que o Deputado Pedro Eurico encaminha

Informo Teresão de Vasconcelos.

034. cópia de relatório produzido pela Comissão de Saúde da Assembléia
 035. Legislativa do Estado de Pernambuco, que visitou a unidade mista
 036. Elizabeth Barbosa, no município de Custódia, a fim de apurar
 037. denúncias de irregularidades. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se." ;
 038. OFÍCIO Nº 162/96, de 30.08.96, em que o Secretário de Finanças
 039. da Prefeitura Municipal de Tacaratu comunica a devolução,
 040. tempestiva, aos cofres públicos, da 9ª parcela de R\$ 2.356,70 (dois
 041. mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), efetuada
 042. pelo ex-prefeito Juvenal Pereira de Araújo, de acordo com
 043. determinação contida no Parecer do Tribunal de Contas, referente ao
 044. ano de 1989. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se." OFÍCIO Nº
 045. 096/96- CMVQ, de 03.09.96, em que o Presidente da Câmara
 046. Municipal de Quipapá comunica a suspensão dos trabalhos da
 047. referida Câmara, em virtude de impedimento do seu funcionamento
 048. regular por, entre outras causas, falta de repasse do duodécimo, há
 049. seis meses, pelo Executivo Municipal. DESPACHO: "Ciente.
 050. Arquite-se." A seguir, o Des. Presidente comunicou que, tendo em
 051. vista alteração da composição do TRE, entregou ao Des. Belém
 052. cópia da minuta da proposta de modificação do Regimento Interno,
 053. propondo que a sua apreciação fosse feita na Sessão do próximo dia
 054. dezessete, o que foi unanimemente aprovado. Com a palavra, o
 055. Corregedor Regional Eleitoral, Juiz Roberto Lins, apresentou o
 056. relatório dos trabalhos de correção realizados em Arcoverde e
 057. Floresta, conforme determinação desta Corte, nos seguintes feitos:
 058. PROCESSO Nº 231/96, da 57ª Zona, Arcoverde: DECISÃO:
 059. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria
 060. Regional Eleitoral, homologado o relatório, tendo o Tribunal
 061. determinado o cancelamento dos 383 (trezentos e oitenta e três)
 062. casos de inscrições/transferências irregulares e a remessa, ao
 063. Ministério Público Eleitoral, dos respectivos Formulários de
 064. Alistamento Eleitoral - FAE - e das declarações de domicílio
 065. comprovadamente falsas. Por proposição do Juiz Roberto Lins,
 066. mandou-se registrar em ata votos de aplausos e agradecimentos aos
 067. Juízes Auxiliares da Corregedoria Regional Eleitoral, Drs. Marco
 068. Aurélio M. de Araújo e Cláudio Márcio P. de Lima. Determinou,
 069. ainda, o Tribunal, que o Juiz Eleitoral da 57ª Zona, Arcoverde: a)
 070. notifique os eleitores cancelados, para que devolvam, de imediato,
 071. os respectivos Títulos Eleitorais, sob pena de responsabilidade
 072. criminal; b) determine a anotação do cancelamento, em destaque,
 073. com tinta vermelha, nas folhas de votação dos referidos eleitores; c)
 074. proceda de acordo com o art. 76, do Código Eleitoral, com relação à
 075. eleitora Marilene Galdino da Luz, inscrição nº 177396608-76, que
 076. não figurou no Edital, mas que apresentou declaração inverídica de
 077. domicílio; d) comunique à Secretaria de Informática, todos os
 078. cancelamentos, para o devido processamento, quando da reabertura

079. do Sistema. Finalmente, o TRE decidiu que a Corregedoria
 080. Regional Eleitoral providenciasse o envio de extrato do relatório,
 081. para a devida publicidade na imprensa."; PROCESSO Nº
 082. 227/96, da 72ª Zona, Floresta: DECISÃO: "Unanimemente, e
 083. de acordo com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral,
 084. homologado o relatório, tendo o Tribunal determinado o
 085. cancelamento dos 159 (cento e cinquenta e nove) casos de
 086. inscrições/transferências irregulares e a remessa, ao Ministério
 087. Público Eleitoral, dos respectivos Formulários de Alistamento
 088. Eleitoral - FAE - e das declarações de domicílio comprovadamente
 089. falsas. Por proposição do Juiz Roberto Lins, mandou-se registrar
 090. em ata votos de aplausos e agradecimentos aos Juizes Auxiliares da
 091. Corregedoria Regional Eleitoral, Drs. Heraldo José dos Santos e
 092. Francisco Josafá Moreira. Determinou, ainda, o Tribunal, que o Juiz
 093. Eleitoral da 72ª Zona, Floresta, notifique os eleitores cancelados,
 094. para que devolvam, de imediato, os respectivos Títulos Eleitorais,
 095. sob pena de responsabilidade criminal, bem como determine a
 096. anotação do cancelamento, em destaque, com tinta vermelha, nas
 097. folhas de votação dos referidos eleitores, e comunique à Secretaria
 098. de Informática, para o devido processamento, quando da reabertura
 099. do Sistema. Finalmente, o TRE decidiu que a Corregedoria
 100. Regional Eleitoral providenciasse o envio de extrato do relatório,
 101. para a devida publicidade na imprensa." Em seguida, o Des.
 102. Presidente passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos,
 103. Classe I: PROCESSO Nº 8222/96, em que o Juiz Eleitoral da 132ª
 104. Zona, Camocim de S. Félix, solicita a requisição de Cardinale
 105. Pereira Bezerra e Severina Mª de Melo, para servirem como
 106. Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
 107. requisição de Severina Mª de Melo, pelo prazo de um ano, e
 108. indeferida a de Cardinale Pereira Bezerra, por ser ocupante de cargo
 109. comissionado."; PROCESSO Nº 8250/96, em que o Juiz Eleitoral
 110. da 137ª Zona, Moreilândia, solicita o afastamento de Dernivaldo
 111. Cruz Angelim (Escrivão Eleitoral) e Reinaldo Peixoto de Luna
 112. (Chefe do Cartório), bem como indica Kennedy Barbosa de Souza e
 113. José Roberto Bezerra da Silva, para substituí-los, respectivamente.
 114. DECISÃO: "Unanimemente, homologado o afastamento definitivo
 115. de Dernivaldo Cruz Angelim da Escrivania Eleitoral. Com relação
 116. ao Chefe do Cartório, Reinaldo Peixoto de Luna, homologado o seu
 117. afastamento provisório, até o término dos trabalhos eleitorais da
 118. Zona, devendo o Juiz proceder à devida notificação ao mesmo para
 119. que apresente defesa, querendo. Decidiu, ainda, o TRE homologar
 120. as indicações de substituição, feitas pelo Juiz Eleitoral, determinando
 121. seja feita solicitação ao Presidente do Tribunal de Justiça, para que
 122. os indicados sejam postos à disposição da Justiça Eleitoral.";

123. PROCESSO Nº 8051/96, em que o Juiz Eleitoral da 81ª Zona,
 124. Santa Mª da Boa Vista, solicita a prorrogação, por mais um ano, do
 125. prazo de permanência de Mª Auxiliadora Pires Bezerra (Escrivã
 126. Eleitoral). DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência, por
 127. mais um ano."; PROCESSO Nº 8171/96, em que o Juiz Eleitoral
 128. da 102ª Zona, Vitória de Santo Antão, solicita a requisição de José
 129. Alves da Costa e Deusdedith da Mata Ribeiro, para servirem como
 130. Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
 131. requisição de José Alves da Costa, pelo prazo de um ano, e
 132. indeferida a de Deusdedith da Mata Ribeiro."; PROCESSO Nº
 133. 8209/96, em que o Juiz Eleitoral da 119ª Zona, Abreu e Lima,
 134. solicita a requisição de José Henrique Martins e Sílvia Mª de Souza
 135. Araújo. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição de Sílvia
 136. Mª de Souza Araújo, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício
 137. a partir da sua apresentação em Cartório, e indeferida a de José
 138. Henrique Martins."; PROCESSO Nº 8217/96, em que o Juiz
 139. Eleitoral da 57ª Zona, Arcoverde, indica Mª das Graças Pereira da
 140. Silva para exercer a Chefia do Cartório Eleitoral. DECISÃO:
 141. "Unanimemente, homologada a indicação, contando-se o exercício a
 142. partir de 31.07.96."; PROCESSO Nº 8233/96, em que o Juiz
 143. Eleitoral da 81ª Zona, Santa Mª da Boa Vista, solicita a requisição
 144. de Mª Eliete Farias da Silva, para servir como Auxiliar de Cartório.
 145. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de
 146. um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação da
 147. Auxiliar em Cartório."; PROCESSO Nº 8236/96, em que o Juiz
 148. Eleitoral da 81ª Zona, Santa Mª da Boa Vista, solicita a requisição
 149. de Mª de Lourdes do Nascimento Alves, para servir como Auxiliar
 150. de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição,
 151. pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da
 152. apresentação da Auxiliar em Cartório."; PROCESSO Nº 8237/96,
 153. em que o Juiz Eleitoral da 8ª Zona, Recife, solicita a requisição de
 154. Antônio Marcelo de Freitas Athayde Cavalcanti e Cláudia Lopes
 155. Salazar, para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO:
 156. "Unanimemente, deferida a requisição de Antônio Marcelo de Freitas
 157. Athayde Cavalcanti, até 31.12.96, e indeferida a requisição de
 158. Cláudia Lopes Salazar, por se tratar de servidora pertencente a
 159. empresa de economia mista."; PROCESSO Nº 8243/96, em que o
 160. Juiz Eleitoral da 119ª Zona, Abreu e Lima, solicita a requisição de
 161. Luciano Nunes de Oliveira, para servir como Auxiliar de Cartório.
 162. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de
 163. um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação do
 164. Auxiliar em Cartório."; PROCESSO Nº 8244/96, em que o Juiz
 165. Eleitoral da 20ª Zona, Carpina, solicita a requisição de José Milton
 166. Carvalho Firmo e Aline Mª Lemos da Silva, para servirem como
 167. Auxiliares de Cartório, bem como de Nilza Cavalcanti da Silva e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

168. Fátima Mª Cardoso de Brito Alves Belo, pelo prazo de seis meses.
 169. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido."; PROCESSO Nº
 170. 8249/96, em que o Juiz Eleitoral da 41ª Zona, Caruaru, solicita a
 171. requisição de Francisco Leite da Silva, para servir como Auxiliar de
 172. Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo
 173. prazo de um ano, contando-se o exercício a partir de 08.04.96"
 174. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para
 175. constar, eu Zeyte Soares, Diretora Geral da Secretaria,
 176. mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai
 177. devidamente assinada.

Unanimemente Deferido e Variando

Requisição

Concedido

Leite



JUSTIÇA ELEITORAL